

PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – BELÇO DA CIDADANIA; 0431-001029/2017 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP; 0380-001540/2011 - INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL; 0380-000887/2011 - INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO; 00431-00000776/2018-41 - INSTITUTO SOCIAL RENASCER; 00431-00016815/2018-22 - INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO; 00431-00004911/2018-28 - OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO - OFAJC CASA DO MENINO JESUS II; 0380-000671/2014 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO; 0380-001763/2012 - REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI; 0380-001377/2011 - VILA DO PEQUENINO JESUS. Entidades apresentaram prestação de contas do Exercício 2022 fora do prazo, mas que manterão inscrição em razão de o Pleno ter deliberado por manter inscrição; 0380-003140/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL – ASSIM; 0380-003159/2014 - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA – APB; 00431-00015019/2019-53 - CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS; 0100-002106/2006 - FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA - FEB; 00431-00003237/2022-41 - INSTITUTO RECICLANDO SONS; 0431-000694/2017 - INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 00431-00022701/2021-17 - INSTITUTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - ISDF; 0380-001477/2015 – JESUS VIVE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 00431-00012482/2021-68 - PROJETO VISÃO SOCIAL - PVS; 0380-000965/2012 - CASA DO CANDANGO - LAR SÃO JOSÉ; 0380-001041/2012 - OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE-CEIJ/OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES; 00431-00015975/2019-35 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ; 0380-0001396/2011 - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC. Foram distribuídos os seguintes processos: 00431-00019389/2021-84 - ANAHATA (ONG JASMINAS) - Coracy; 00431-00014085/2022-10 - UNISOL - CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO BRASIL - Presidente Coracy; 00431-00020287/2020-21 - INSTITUTO AXIOMAS BRASIL - Conselheira Franceni; 00431-00034074/2022-48 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - Conselheira Karen; 00431-00029844/2022-31 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PORTO RICO - Presidente Coracy; 00431-00031106/2022-53 - FAZER VALER - Conselheira Leidjane; 0380-001179/2012 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE - Conselheira Lorena; 00431-00034909/2022-60 - LEVVO INSTITUTO - Conselheiro Manoel; 00431-00002567/2023-08 - INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ - Conselheira Márcia Elaine; 00431-00008206/2023-67 - TRÊS PINHEIROS SOCIAL - 3P SOCIAL – Conselheira Maria Júlia. Processos de inscrição que serão arquivados: 00431-00008134/2023-58 - VILELAS SPORT CENTER SOCIAL DF. Essa ata foi lavrada pela assessora Mislene Sousa e segue assinada pela Secretária Executiva, Barbara Firme, e pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante.

ATA DA 61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias de novembro de 2022, às 15h, em ambiente virtual, após quórum regimental instalado, foi iniciada, pela Presidente, a 61ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, cuja pauta é a aprovação de Emendas Parlamentares a serem inseridas no SIGTV. Compareceram os seguintes conselheiros(as): Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Wagner Gonçalves Salorato (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM); Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Mateus Rocha de Sousa (Segmento de Usuários e/ou Organizações de Usuários); Estevão Costa (Segmento de Usuários e/ou Organizações de Usuários); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal); Thainara Castro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Jade Christinne da Costa de Paula dos Santos (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal); Lorena Natália dos Santos Mota (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Andrea Silva (Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal); Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal); Denise Drummond (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal); Nélia Reverdosa e Silva Nunes (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal); Lynn Loureiro Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal). Justificaram ausência: Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos e Leocádia Lopes, ambas da Secretaria de Estado de Economia - SEEC (estavam em outra reunião). Iniciada a reunião, Secretária Executiva inquiriu a Presidente do CAS/DF se faria a apresentação da situação da execução das Emendas Parlamentares, sugeriu que a temática fosse apresentada na Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças - COF que será realizada na quinta-feira, 10 de novembro de 2022, às 10h na sala de reuniões da SEDES. Presidente ratificou a informação. Dando sequência, Presidente submeteu as emendas parlamentares, uma a uma, à aprovação. A emenda destinada ao Fundo de Assistência Social no valor de R\$100.000,00 foi aprovada por todos. Ato contínuo, a emenda destinada à Pestalozzi, no valor de R\$215.472,00 foi submetida à deliberação. Conselheiro Estevão fez uma intervenção e disse que os recursos destinados à instituição Pestalozzi serão para a implementação de uma cozinha

experimental. A emenda foi aprovada por unanimidade. Referente a emenda destinada ao Instituto Mãos Solidárias, no valor de R\$2.267.353, conselheiros questionaram quanto a apresentação do Plano de Trabalho, uma vez que o valor é relativamente alto. Presidente registrou que recebeu da Entidade documento que informou o seguinte: "o Instituto Mãos Solidárias receberá por intermédio do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, a Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº: 91030008, destinada pelo Deputado Federal Luís Miranda, no valor de R\$2.267.353,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais) para a execução do Projeto Lab Social, que tem por objetivo o desenvolvimento de uma escola de programadores com foco em competências de cultura digital durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, visando a inclusão digital e iniciação de crianças, adolescentes e jovens de 6 (seis) a 21 (vinte e um) anos completos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas carreiras científicas e tecnológicas, com foco na convivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de aptidões e competências. Os recursos serão utilizados para a manutenção de 01 (um) laboratório de tecnologia equipado por meio da aquisição de materiais pedagógicos, materiais de expediente e de limpeza necessários, assim como com para o custeio dos recursos humanos técnicos e administrativos e de apoio necessários para o atendimento de 02 (duas) turmas de 20 (vinte) alunos cada por semestre. Cada turma terá 20 (vinte) horas semanais de aula, e a proposta é que o curso dure 06 (seis) meses, totalizando uma carga horária total de 540h (quinhentos e quarenta horas). Tendo em vista que o projeto Lab Social terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, formando duas turmas por semestre, o público-alvo beneficiário totalizará 160 (cento e sessenta) crianças, adolescentes e jovens de 6 (seis) a 21 (vinte e um) anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos." Após discussão, ficou consignado que o CAS/DF oficiaria a entidade para convidá-la a apresentar informações mais detalhadas sobre o programa. Conselheiros aprovaram a emenda, com o registro da ressalva anteriormente citada. Informes: Secretária Executiva informou que encaminhará no grupo do Whats App sugestões feitas pela Vice-presidente acerca de publicar as ações do CAS/DF, informou esperar retorno até sexta-feira, 11 de novembro. Reunião encerrada às 16h. A ata foi lavrada por mim, assessora Mislene Sousa e segue assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente do CAS/DF, Delma Borges.

ATA DA 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 62ª Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF que aconteceria às 09 horas da manhã, do dia 23 de março de 2023, presencialmente, no Edifício da SEDES, localizado no endereço 515 norte, 5º andar (sala de reuniões do Gabinete). Estavam presentes as conselheiras Lorena Natália dos Santos Mota (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal), Lynn Loureiro Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), a Presidente Delma Pereira e a Vice-presidente Neidiana Adriana (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho). A vice-presidente Adriana compareceu na sala de reuniões e justificou aos conselheiros presentes que os conselheiros representantes da Sociedade Civil estavam concentrados na parte térrea do prédio, porém não comporiam quórum para que a reunião acontecesse, como forma de manifestação. A manifestação se deve em relação as demandas que a Sociedade Civil entende como necessárias para o bom funcionamento do controle social, quais sejam: nomear os conselheiros da Sociedade Civil que estavam aguardando a, aproximadamente, um ano; providenciar uma sala de reuniões para o CAS/DF, pois, atualmente, o Conselho realiza reuniões em espaços cedidos pelas entidades da sociedade civil; qualificar a equipe da Secretaria Executiva com capacitações; utilizar os recursos do Fundo de Assistência Social-FAS/DF para executar todo orçamento com as demandas da assistência no DF, bem como utilizar os 3% referentes ao IGD, que podem custear ações para melhoria do funcionamento do CAS, tais como deslocamentos e diárias para os conselheiros participarem de outras instâncias de controle social e qualificá-los; e disponibilizar um veículo para realização de fiscalização e acompanhamento das entidades. Considerando que não se obteve o número de conselheiros necessário para o início da reunião, não houve sua realização. Dessa forma, deu-se por encerrada a tentativa de reunião às 9h30 da manhã e a ata segue lavrada e assinada por mim, Secretária Executiva do CAS/DF.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social à COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve: Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS, CNPJ nº 00.718.163/0001-04, conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de junho de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00013040/2019-14. Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao INSTITUTO OLGA KÓS BRASÍLIA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao INSTITUTO OLGA KÓS BRASÍLIA, CNPJ nº 38.653.502/0001-94, conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de junho de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00004383/2022-93.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social à 3P SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à 3P SOCIAL, CNPJ nº 47.586.372/0001-05, conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de junho de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00008206/2023-67.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre resultado final da homologação dos candidatos representantes do segmento de usuários ou de organizações de usuários e de representantes de organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitados(as) como eleitores(as) e/ou candidatos(as) ao processo eleitoral do CAS/DF 2023, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à Gestão 2023/2024.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 328ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de Março de 2023, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 09, de 29 de Março de 2023, que convocou a Assembleia Geral para eleição de recomposição dos Representantes da Sociedade Civil e do segmento de Trabalhadores e Usuários no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, Gestão 2023/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 09, de 29 de Março de 2023, que instituiu a Comissão Eleitoral para elaboração de procedimentos e critérios para a eleição de recomposição dos representantes da Sociedade Civil e do segmento de Trabalhadores e Usuários para o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, Gestão 2023/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 11, de 19 de Abril de 2023, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de recomposição da representação da Sociedade Civil e do segmento de Trabalhadores e Usuários para o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, Gestão 2023/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº.15, de 23 de Maio de 2023, que prorrogou o prazo para habilitação no Processo Eleitoral de recomposição da representação da Sociedade Civil e do segmento de Trabalhadores e Usuários para o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, Gestão 2023/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº.17, de 31 de Maio de 2023, que homologou a relação de representantes habilitados ao Processo Eleitoral de recomposição da representação da Sociedade Civil e do segmento de Trabalhadores e Usuários para o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, Gestão 2023/2024, resolve:

Art. 1º Homologar a relação de representantes ou organizações de Usuários e entidades e organizações dos Trabalhadores do SUAS, habilitados(as) como eleitores(as) e ou candidatos(as) ao processo eleitoral do CAS/DF para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil, do segmento de Trabalhadores e do segmento de Usuários para o CAS/DF, referente à Gestão 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

ANEXO

Inscrições Homologadas

a) Representando as Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS:

JULIA ZGIET DE OLIVEIRA (TITULAR) - JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA (SUBSTITUTO) - Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais – Regional DF/CREFITO; LEOVANE GREGÓRIO (TITULAR) - RAFAEL GONÇALVES DE S. SILVA (SUBSTITUTO) – Conselho Regional de Psicologia -CRP; e LORENA KELLY RAMOS LEITE (TITULAR) - GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS (SUBSTITUTO)- Conselho Regional de Serviço Social - CRESS DF.

b) Representando Usuários e Organização de Usuários:

ELIANE LAURINDA DA SILVA – CRAS S. SEBASTIÃO; ELISANGELA DA MOTA SOUZA – CRAS S. SEBASTIÃO; ANA LUCIA DE ARAÚJO ABREU - ASSOCIAÇÃO POSITIVA; e LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO – ASSOCIAÇÃO POSITIVA.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2022, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de junho de 2023 e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2022 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2022, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, no valor de R\$ 65.626.157,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2021 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2021, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2021, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS e Serviços e Programas e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Governo Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente